

**LTDA, CNPJ: 07.595.449/0001.99.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº 405/PGM/2023. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretária designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos  
Coord. Compras Públicas  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 1063

## PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.161/2023,

DE 19 DE JUNHO DE 2023.

#### ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.844 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera a tabela I do Anexo II da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021, que passam a vigorar conforme tabela anexa desta lei, retroagindo seus efetivos financeiros à 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. Fica o município de Pimenta Bueno autorizado a pagar as diferenças salariais entre o vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, e o salário mínimo nacional vigente no período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

ANEXO II  
SAÚDE  
TABELA I

#### PADRÕES DE VENCIMENTOS-BASE ORIGINAIS

Padrão	Base Original
1	2.640,00
2	1.232,00
3	1.252,00
4	1.272,00
5	1.696,00
6	1.860,00
7	3.500,00
8	4.500,00
9	7.000,00

Protocolo 1075

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.194/2023

DE 19 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO PARQUE DAS INDUSTRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766/1979, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.250/2016, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e rural do município de Pimenta Bueno;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6.563/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado e aprovado, o LOTEAMENTO PARQUE DAS INDÚSTRIAS, de propriedade do Município de Pimenta Bueno, constituído de um terreno urbano, com área de 49.938 ,07 m² (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito e sete metros quadrados), localizado nos lotes urbanos nº 01-B Remanescente, quadra 10, setor industrial, neste município, matriculado sob nº 1.395 do Registro Geral de Imóveis da Comarca, de acordo com as especificações constantes em respectivo projeto.

§ 1º A descrição do Loteamento Parque das Indústrias se dá pelo quadro de áreas, conforme anexo I:

§ 2º O loteamento PARQUE DAS INDÚSTRIAS, visa a fomentação da indústria no município.

Art. 2º. Fica estabelecido como uso eminentemente comercial a Avenida Projetada 01 e Rua Projetada 02, tendo como área mínima do lote 240,00 m², com testada mínima de 12,00 m, e a taxa de ocupação do lote não superior a 80%, com o mínimo de 15% de área permeável, nos termos do artigo 13, inciso II, § 2º da Lei Municipal 2.250/2016, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Fica estabelecido como uso eminentemente industrial a Rua Projetada 01, tendo como área mínima do lote 600,00 m², com testada mínima de 15,00 m, e a taxa de ocupação do lote não superior a 80%, com o mínimo de 15% de área permeável, nos termos do artigo 13, inciso II, § 3º da Lei Municipal 2.250/2016, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 4º. O Município de Pimenta Bueno/RO realizará toda infraestrutura necessária conforme legislação vigente, bem como a execução de pavimentação asfáltica do mesmo, conforme disponibilidade financeira.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima

Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE ÁREAS		
Área total loteamento	49.938,07 m²	100%
Área total dos lotes (AL)	33.336,75 m²	66,76%
Área verde (AV)	5.701,19 m²	13,66%
Área total sistema viário (ASV)	8.798,47 m²	17,62%
Área de preservação permanente (APP)	4.276,94 m²	8,56%
Área de servidão administrativa (ASA)	2.497,79 m²	5,00%
Área líquida do loteamento	41.739,09 m²	83,58%
Quantidade de quadras	03	Quadras
Quantidade de lotes	42	Lotes
Perímetro loteamento	906,14 m	

Protocolo 1076



## Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Publicação</b>	<b>3161</b>	<b>19/06/2023</b>
ID: <b>749650</b>	Processo	Documento
CRC: <b>3AD09C9C</b>		
Processo: <b>55-3609/2023</b>		
Usuário: <b>GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA</b>		
Criação: <b>20/06/2023 07:35:55</b>	Finalização:	<b>20/06/2023 07:37:41</b>
MD5: <b>4874037412C33115C9F7F84FB5D4CD22</b>		
SHA256: <b>E5A9456DB627C5C794AE9F4A8130001B43B6CA39C581EEF8DA36FACCF7D5DB37</b>		

Súmula/Objeto:

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2844 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	20/06/2023 07:35:55
--	---------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

Alteração de lei	20/06/2023 07:35:55
------------------	---------------------

### CIENTES

ANA CLAUDIA ZOTTELE SILVA	21/06/2023 12:02:17
---------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.pimentabueno.ro.gov.br](http://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br) informando o ID 749650 e o CRC 3AD09C9C.